



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.284/2024

Nomeia Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo Decreto Municipal nº. 3.465/2021:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde:

VALÉRIA CRISTINA TISATTO	Titular
KELLY MIOLA ALVES	Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

CLARICE MADALENA SCHMITT	Titular
CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA	Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

NATIELE OURIQUE SILVA	Titular
GÉSSICA APARECIDACELESKI	Suplente

II – Representantes de outros órgãos públicos e de entidades e segmentos da sociedade:

Representante da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge D'Oeste:

MARTA FERNANDES RODRIGUES	Titular
LIDIANE PAGNUSSAT	Suplente

Representante da Pastoral da Criança e do Adolescente:

INDIRA CARON NOGUEIRA	Titular
MARIA LEWANSOWSKI	Suplente



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Representante do Colégio Estadual Padre José de Anchieta:

SILVANA SANTIN Titular
ELIANA ADELINA GIACOMEL SIMIONI Suplente

Representante da Polícia Militar do Estado do Paraná:

ALEXANDRE BORTOLOTTI Titular
FABRÍCIO DE MATTOS KLERING, Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

DAOANA BASSO Titular
CAMILO SEHNEM Suplente

Parágrafo Único: A mesa Diretiva será composta da seguinte forma:

- a) Coordenadora: NATIELE OURIQUE SILVA
- b) Vice Coordenadora: GÉSSICA APARECIDACELESKI
- c) Secretário: FABRÍCIO DE MATTOS KLERING
- d) Vice Secretária: SILVANA SANTIN

Art. 2º. O exercício da função de membro da comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publicado no AMP
Expedição nº 3015
Data 03/05/2024
Página 25

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita